

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

AMANDA SIMIONI MACHADO

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO: DEFESA SANITÁRIA
E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**CAXIAS DO SUL
2022**

AMANDA SIMIONI MACHADO

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO: DEFESA SANITÁRIA
E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Relatório de Estágio Curricular em Defesa Sanitária e Inspeção de Produtos de Origem Animal, apresentado com exigência para conclusão do curso de Medicina Veterinária pela Universidade de Caxias Do Sul.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Cátia Chilanti Pinheiro Barata

**CAXIAS DO SUL
2022**

AMANDA SIMIONI MACHADO

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO: DEFESA SANITÁRIA
E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Relatório de Estágio Curricular em Defesa Sanitária e Inspeção de Produtos de Origem Animal apresentado como exigência para conclusão de curso em Medicina Veterinária pela Universidade de Caxias do Sul.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Cátia Chilanti Pinheiro Barata.

Supervisor: M. V Willian Augusto Smiderle.

Aprovada em: ____/____/____

Banca Examinadora

Prof^a Dr^a. Cátia Chilanti Pinheiro Barata
Universidade de Caxias do Sul

Prof^a Dr^a. Marcele Sousa Vilanova
Universidade de Caxias do Sul

Pós-graduada em produção de bovinos Anelise Trindade Ramos
Universidade de Caxias do Sul

CAXIAS DO SUL

2022

Dedico este trabalho à estrela mais brilhante do céu, minha mãe Lucia Simioni Machado, que sempre apoiou esse grande sonho apesar de todas as nossas dificuldades.

Gratidão, mãe, essa conquista é nossa!
Você vive em cada batida do meu coração.

RESUMO

Este relatório tem por objetivo descrever as atividades realizadas durante o estágio curricular obrigatório em Medicina Veterinária sob a orientação acadêmica da Prof^a. Dr^a. Cátia Chilanti Pinheiro Barata. Realizado na Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR) no setor da Regional de Caxias do Sul, localizada no município de Caxias do Sul, de 01 de agosto a 04 de novembro de 2022, totalizando 40 horas com supervisão de campo do Médico Veterinário e Fiscal Estadual Agropecuário Willian Augusto Smiderle. No presente trabalho estão relatadas as atividades acompanhadas durante o estágio, essas atividades foram em sua maioria relacionadas à fiscalização nos estabelecimentos industriais de produtos de origem animal e de defesa sanitária animal que foram realizadas nos estabelecimentos atendidos pela Regional de Caxias do Sul. O estágio curricular obrigatório possibilitou a vivência do profissional Médico Veterinário atuando dentro do serviço oficial evidenciando para mim a importância deste profissional em todos os seus meios de atuação para garantia da saúde pública. A possibilidade de unir teoria e prática serviu para engrandecer e enriquecer tanto o lado pessoal quanto profissional.

Palavras-chave: SEAPDR; fiscalização; inspeção; produtos de origem animal; vigilância.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Figura 1 – A) Prédio onde localiza-se a Regional de Caxias do Sul, B) Sala do Supervisor Regional Caxias do sul, C) Gabinete Regional Caxias do Sul, D) Sala almoxarifado de materiais de atendimento de campo e vigilância sanitária da Regional Caxias do Sul 11
- Figura 2 – Tipos de estabelecimentos e categorias de risco da vigilância ativa na avicultura industrial 19
- Figura 3 - Coleta de sangue na veia ulnar em galinha 22
- Figura 4 - Coleta de sangue na veia ulnar em peru..... 23
- Figura 5 – Coleta de swabe de traqueia de peru 24
- Figura 6 – Coleta de swabe de cloaca de peru 24
- Figura 7 – A) condições de armazenamento higiênico-sanitárias inadequadas; B) Identificação das espécies dos cortes cárneos com papelão; C) Armazenamento dos cortes em sacolas plásticas; D) Utilização de garrafas pet com água congela para “manutenção” de temperatura das carnes de forma totalmente inadequada; E) Presença de coágulos de sangue em corte cárneo; F) Carne de pato congelada com armazenamento inadequado sem inspeção oficial; G) Quantidade total de mel sem inspeção oficial apreendido; H) Quantidade total de cortes cárneos e queijos sem inspeção oficial apreendidos 26
- Figura 8 - E) Presença de coágulos de sangue em corte cárneo; F) Carne de pato congelada com armazenamento inadequado sem inspeção oficial; G) Quantidade total de mel sem inspeção oficial apreendido; H) Quantidade total de cortes cárneos e queijos sem inspeção oficial apreendidos 27
- Figura 9 – A) Abertura nas telas do galpão permitindo a entrada de pássaros ao aviário; B) Tela de isolamento superior com aberturas comprometendo a biossegurança do galpão; C) Tela de isolamento inferior solta permitindo a entrada de animais; D) Tela de isolamento superior com abertura permitindo a entrada de pássaros ao aviário; E) Interior da área de biossegurança com pegadas de outros animais (bovinos e ovinos); F) Tela de isolamento inferior solta; G) Abertura na tela de isolamento lateral do galpão permitindo a entrada de pássaros ao aviário; H) Composteira com aves mortas e matérias em decomposição expostos diretamente ao ambiente 30

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Funcionamento e divisão pessoal da Regional Caxias do Sul	12
Quadro 2 – Relação de indústrias ativas fiscalizadas pelas inspetorias da Regional de Caxias do Sul	13
Quadro 3 – Atividades realizadas no período de estágio curricular	15

LISTA DE SIGLAS

AF	Ação Fiscal
AMR	Atividade de mitigação de risco
BHI	Brain Heart Infusion
DCIS	Departamento de Controle e informações sanitárias
DCRDA	Departamento de Controle Regional da Defesa Agropecuária
DDA	Departamento de Defesa Animal
DDV	Divisão de Defesa Vegetal
DIPOA	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
DNC	Doença de Newcastle
DSA	Defesa Sanitária Animal
EDA	Escritório de defesa animal
FEA	Fiscal Estadual Agropecuário
IA	Influenza Aviária
IAAP	Influenza aviária de alta patogenicidade
IABP	Influenza aviária de baixa patogenicidade
IDA	Inspetoria de defesa animal
LAREN	Laboratório de referência Enológica Evanir da Silva
LFDA	Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Campinas
PDSA	Plataforma de Defesa Sanitária Animal do Rio Grande do Sul
PNSA	Programa Nacional de Sanidade Avícola
POP	Procedimento Operacional Pradrão
PROA	Processos Administrativos e-Gov
PROESO	Programa Estadual de Sanidade Ovina
RAC	Resposta de ação corretiva
RNC	Relatório de Não Conformidade
SDA	Sistema de Defesa Agropecuária
SEAPDR	Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
SISBRAVET	Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias
SRN	Síndrome respiratória e Nervosa das aves
SVO	Serviço Veterinário Oficial
TISAF	Analista Federal Agropecuário

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO.....	11
3	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS.....	15
3.2	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DIPOA.....	16
3.2.1	Coleta de produtos para análises oficiais.....	18
3.3	ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE AVÍCOLA.....	19
3.3.1	Procedimento de colheita de amostras da vigilância ativa.....	22
3.3.1.1	Coleta de amostras.....	22
4	FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTO INFORMAL DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.....	25
5	VISTORIA OFICIAL PESA.....	28
6	CONCLUSÃO.....	31
6	REFERÊNCIAS.....	32
	ANEXO A – PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO PLA 01.....	38
	ANEXO B – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE RNC.....	40
	ANEXO C – MODELO AUTO DE INFRAÇÃO.....	41
	ANEXO D – TERMO DE FISCALIZAÇÃO.....	42
	ANEXO E – REQUISIÇÃO PARA ANÁLISE.....	43
	ANEXO F – FORMULÁRIO ONLINE GERADO PELO EPICOLLECT5 (FORM IN SISBRAVET).....	44
	ANEXO G – AUTO DE INFRAÇÃO FISCALIZAÇÃO CAMBARÁ DO SUL.....	46
	ANEXO H – AUTO DE APREENSÃO FISCALIZAÇÃO CAMBARÁ DO SUL.....	47
	ANEXO I – LAUDO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL.....	48
	ANEXO J – FORMULÁRIO ONLINE GERADO PELO EPICOLLECT5 (FORM IN SISBRAVET).....	49
	ANEXO K – LAUDO DE INSPEÇÃO FÍSICA E SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.....	50

1 INTRODUÇÃO

No Estado do Rio Grande do Sul, o Serviço Veterinário Oficial (SVO) está inserido nas atividades do Departamento de Controle Regional da Defesa Agropecuária (DCRDA), atuando na inspeção de produtos de origem animal e defesa sanitária animal.

A inspeção sanitária de produtos de origem animal (DIPOA) tem por objetivo fornecer qualidade higiênico-sanitária e fiscalização dos produtos de origem animal, através de um sistema capaz de se antecipar à efetivação dos perigos relacionados aos produtos de origem animal. Já a divisão de Defesa Sanitária Animal (DSA) atualmente é responsável pelos planejamentos e execuções de atividades de profilaxia, erradicação e controle de enfermidades de impacto econômico, sanitário ou de saúde pública.

Esse documento descreve as atividades de vigilância ativa e de inspeção sanitária realizada pelo SVO do Estado do Rio Grande do Sul, incluídas no Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) que busca a detecção de vírus em rebanhos comerciais de aves de produção, como os da Influenza Aviária (IA) e da Doença de Newcastle (DNC) sob a perspectiva da vigilância baseada em risco, de modo que sua não detecção ajude a comprovar a ausência de exposição aos vírus na população de aves de produção comercial.

Também será descrito como o SVO atua no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), que abrange todo o processo que precisa seguir desde a chegada dos animais e matérias-primas aos estabelecimentos, passando por todas as etapas de manipulação, transformação, elaboração, armazenamento, expedição e transporte dos produtos. (MINISTÉRIO, 2017).

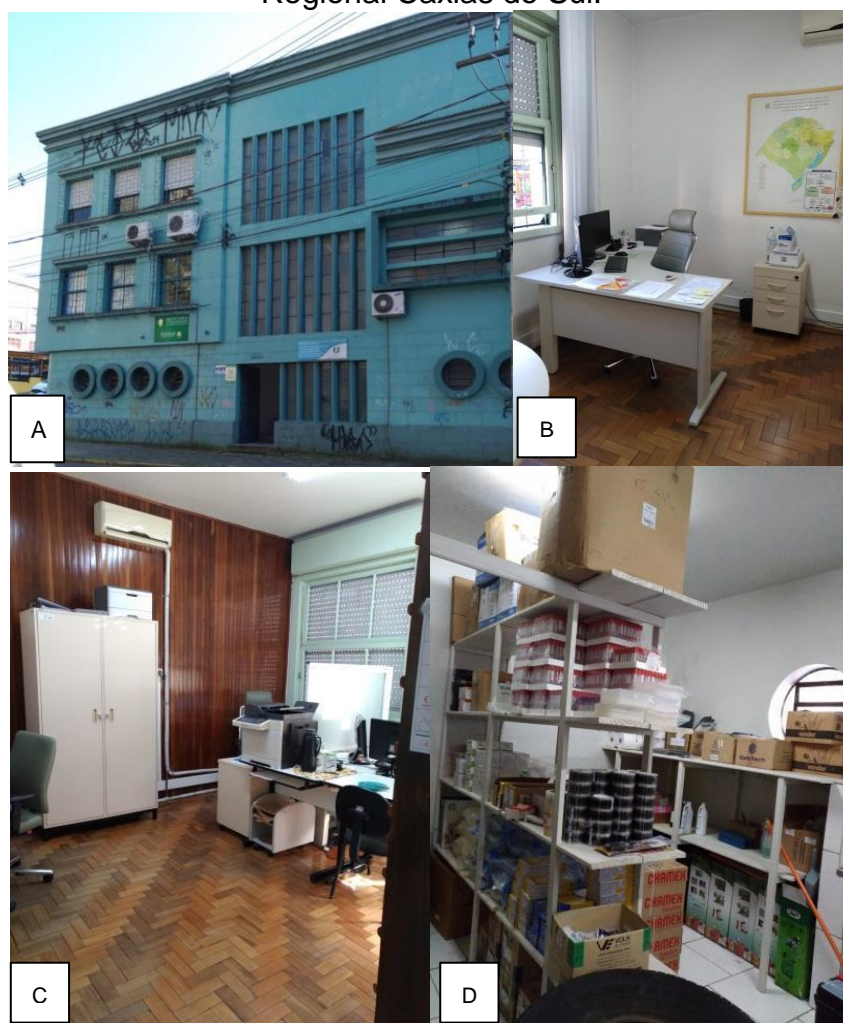
Foi escolhida esta área de atuação para demonstrar como o trabalho do SVO é importante tanto para a saúde pública assegurando alimentos de origem animal inócuos através da fiscalização e inspeção desses alimentos, como também aos animais prevenindo, controlando e erradicando doenças, evitando assim prejuízos econômicos e sanitários ao Estado do Rio Grande do Sul bem como do País como um todo. (DOMINGUES, 2011).

2 DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

O estágio curricular obrigatório em Medicina Veterinária foi realizado no período de 01 de Agosto de 2022 a 04 de Novembro de 2022, na Supervisão Regional de Caxias do Sul, setor pertencente ao Departamento de Controle Regional da Defesa Agropecuária (DCRDA), junto a Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR), localizada na Rua Avenida da Vindima, número 1855, Bairro Exposição.

Neste mesmo local atuam também a Inspeção de Defesa Agropecuária de Caxias do Sul e o Laboratório de referência Enológica Evanir da Silva (LAREN).

Figura 1 – A) Prédio onde localiza-se a Regional de Caxias do Sul, B) Sala do Supervisor Regional Caxias do sul, C) Gabinete Regional Caxias do Sul, D) Sala almoxarifado de materiais de atendimento de campo e vigilância sanitária da Regional Caxias do Sul.

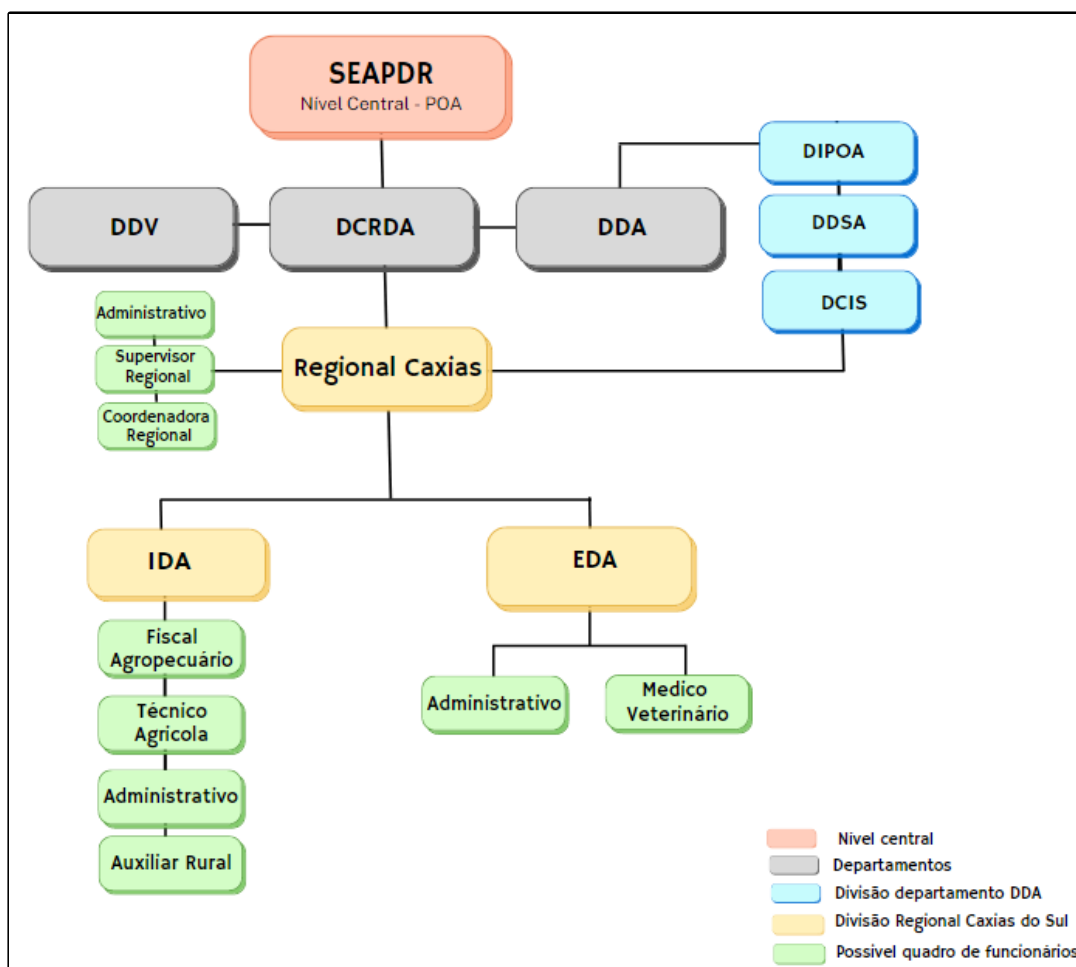


Fonte: Autora, 2022.

A SEAPDR foi criada pelo decreto estadual número 5.970 no dia 26 de junho de 1935, porém a sua autonomia foi dada no ano de 1950 como Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado. O órgão atua em políticas públicas de auxílio institucional e técnico aos produtores rurais, como também na certificação e fiscalização de diversas atividades agrícolas. (SECRETARIA, [2019-2022]).

Visando melhor logística e organização, a SEAPDR criou quinze escritórios denominando cada um de Supervisão Regional. Foram distribuídos pelo estado do Rio Grande do Sul, com responsabilidade de coordenar determinados municípios agrupados quanto a sua proximidade, em que cada um destes conta com uma Inspeção de Defesa Agropecuária (IDA) ou um Escritório de Defesa Agropecuária (EDA).

Quadro 1 – Funcionamento e divisão pessoal da SEAPDR para com a regional de Caxias do Sul



Fonte: Autora (2022).

A Supervisão Regional de Caxias do Sul conta com 20 Fiscais Estaduais Agropecuários (FEA) e 1 Analista Federal Agropecuário (TISAF) para atender a demanda de 13 Inspetorias de defesa animal (IDA) as quais localizam-se nas cidades de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Nova Bassano, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos e Veranópolis.

Além disso, constam também 28 escritórios de defesa animal (EDA) que atuam com termo de cooperação com as prefeituras das suas respectivas cidades. As EDAs localizam-se em Ipê, Nova Roma do Sul, Monte Belo do Sul, Pinto Bandeira, Santa Tereza, Barão, São Pedro da Serra, Salvador do Sul, Feliz, Alto Feliz, Linha Nova, São Vendelino, Vale Real, Nova Pádua, São Marcos, Boa Vista do Sul, Coronel Pilar, Nova Araçá, Paraí, Canela, Gramado, Picada Café, Protásio Alves, Vista Alegre do Prata, Cambára do Sul, Cotiporã, Fagundes Varela e Vila Flores.

O papel principal da Supervisão Regional de Caxias do Sul é fazer o direcionamento das demandas do setor central e suas divisões para as IDAs, e o mesmo ocorre ao contrário (IDAs para o setor principal), orientando e supervisionando os trabalhos técnicos das unidades locais, setor administrativo, gestão de defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal. Até o momento da realização do estágio, a Regional Caxias do Sul possuía 41 indústrias registradas onde realiza suas ações de inspeção e fiscalização (Quadro 2).

Quadro 2 – Relação de indústrias ativas fiscalizadas pelas inspetorias da regional de Caxias do Sul

ATIVIDADES REALIZADAS	QUANTIDADE
MATADOURO FRIGORÍFICO	15
FÁBRICA DE CONSERVAS DE PRODUTOS CÁRNEOS	18
ENTREPOSTO DE OVOS	2
LATICÍNIOS	4
CASA DO MEL	1
ENTREPOSTO DE PESCADOS	1

Fonte: Autora (2022)

O estágio curricular obrigatório em Medicina Veterinária foi desenvolvido sob a supervisão do Médico Veterinário e Fiscal Estadual Willian Augusto Smiderle e

orientação acadêmica da professora Dra Cátia Chilanti Pinheiro Barata. Neste período as atividades foram desenvolvidas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h30min e foram desempenhadas atividades de inspeção de produtos de origem animal, atividades administrativas, defesa sanitária animal e controle e informações sanitárias.

3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

De acordo com as orientações do Supervisor Regional, era elaborada uma programação semanal das atividades de saídas a campo com os FEAs. Essas saídas a campo permitiam o acompanhamento das atividades de vigilância sanitária auxiliando em coletas, preenchimento de documentos, acompanhamento da inspeção dos estabelecimentos e fiscalização das propriedades.

Os dados apresentados no Quadro 3, apresentam as atividades realizadas no período de estágio e são baseados na documentação interna da SEAPDR, disponíveis na Regional Caxias do Sul. As atividades mais realizadas durante o período de estágio foram as coletas do Programa Nacional de Sanidade Avícola PNSA, inspeção e supervisão de indústrias de produtos de origem animal e coletas de produtos para análises laboratoriais.

Quadro 3 - Atividades realizadas no período de estágio curricular

ATIVIDADES REALIZADAS	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
FISCALIZAÇÃO DIPOA	16	15	20	51
ATIVIDADES AMR	0	10	5	15
ATIVIDADES PNSA	3	10	15	28
ATIVIDADES PROESO	0	2	1	3
PROCESSOS PROA	10	15	2	27
ATIVIDADES PDSA	10	8	8	26

Fonte: Autora, 2022.

3.2 ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DIPOA

De acordo com o Decreto N° 53.848, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, o serviço de fiscalização sanitária e industrial, bem como o registro de produtos de

origem animal nos municípios de abrangência da Regional Caxias do Sul eram realizados pelos FEAs das IDAS dos municípios aonde estavam localizados os estabelecimentos registrados na DIPOA desta Regional.

Os estabelecimentos recebiam fiscalizações periódicas, que ocorriam pelo menos uma vez a cada quinze dias, conforme este mesmo decreto. Enquanto os abatedouros frigoríficos, que eram submetidos à inspeção permanente, contavam com médicos veterinários habilitados ou conveniados às prefeituras onde o estabelecimento se localiza.

Nas fiscalizações que foram acompanhadas durante o período de estágio eram utilizados documentos oficiais gerados pela plataforma SDA (Sistema de Defesa Agropecuária do RS), estes documentos continham todos os dados da empresa fiscalizada, dos produtos produzidos, controle de análises e relatórios administrativos dos estabelecimentos.

O primeiro documento utilizado era a Planilha de Fiscalização PLA 01 (Anexo A) de verificação diária de pops, que servia de guia para o FEA pelos itens a serem observados e posteriormente permitia que fossem descritas as conformidades e não conformidades de cada local do estabelecimento.

Eram observadas as condições higiênico-sanitárias de estrutura, equipamentos e manipuladores; assim como, a manipulação, conservação, acondicionamento, embalagem e produtos químicos, rotulagem, controle de matéria-prima, ingredientes, controle e recebimento de produtos ou subprodutos, autocontrole de temperatura, ph e cloro da água de abastecimento interno, controle de pragas, entre outros itens relacionados na planilha 01.

Conforme a vistoria ocorria, o FEA apontava as conformidades e as não conformidades, no caso das não conformidades, o FEA solicitava e descrevia no relatório sua ação fiscal (AF), a mesma consistia em ações imediatas tomadas pelo estabelecimento no ato da fiscalização e solucionadas na hora.

Quando era necessária uma ação que o estabelecimento precisava de tempo para resolver e também dar uma justificativa ao FEA era aberto um Relatório de não conformidade (RNC) (Anexo B) onde o estabelecimento, encaminhava uma resposta de ação corretiva (RAC) com prazo estimado pelo FEA, com correções imediatas para o problema encontrado, ou ainda, solicitar ao FEA mais prazo para a execução das correções do problema.

Se dentro do período solicitado a empresa não tivesse cumprido com as ações de correção, sendo elas consecutivas ou não, o estabelecimento poderia receber uma autuação. Ocorria então, a aplicação do auto de infração (Anexo C), o qual gerava um processo administrativo junto ao PROA (Processos administrativos e-Gov), o qual ficaria aguardando prazo legal para defesa. Após isto, é feita avaliação desse processo pela DIPOA onde era avaliado este auto de infração de acordo com sua gravidade e assim aplicada a penalidade adequada.

Após a inspeção do estabelecimento era preenchido o termo de fiscalização (Anexo D) onde o FEA deixava registrado que esteve ali no dia e o que observou, bem como, se houvesse RAC também estaria anotado o número do protocolo e o seu prazo.

3.2.1 Coleta de produtos para análises oficiais

Eram coletados produtos de origem animal nos estabelecimentos em períodos determinados pela DIPOA Instrução Normativa SEAPDR N°36 de 19/07/2021, para análises oficiais. Eram realizadas avaliações microbiológicas e físico-químicas com intuito de monitorar os desvios auxiliando no combate a fraude dos produtos e, bem como, controlar a qualidade higiênico-sanitária adotada pelos estabelecimentos.

As coletas eram feitas pelo FEA, onde eram selecionados três produtos diferentes que eram produzidos pelo estabelecimento, e era realizada a partir do momento em que o produto já estava apto para expedição e então era embalada em um saco plástico e lacrada com lacre metálico numerado, juntamente com a requisição devidamente preenchida contendo o número de registro dos produtos e assinada pelo FEA (ANEXO E). O material coletado era encaminhado ao laboratório com prazo máximo de transporte para entrega de 48 horas.

Conforme a Artigo 4° da Instrução Normativa SEAPDR N°36 de 19/07/2021, as despesas decorrentes das análises oficiais, são de responsabilidade dos estabelecimentos. Caso o pagamento não seja efetuado ao laboratório, o mesmo, não emitirá o laudo de análise, acarretando em auto de infração ao estabelecimento por não cumprimento do cronograma de análises, conforme o inciso 7° do mesmo decreto.

O lote do produto coletado ficava sequestrado até que os resultados laboratoriais fossem enviados ao FEA onde, os produtos cujas análises microbiológicas resultassem em desacordo com os padrões legais vigentes, era lavrado auto de infração, obrigando o estabelecimento a inutilizar todo o lote de produtos daquela coleta, e os dois próximos lotes produzidos conforme inciso III do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (BRASIL, 2012). Já em análises físico-químicas, era lavrado auto de infração. Os produtos poderiam ser doados, em hipótese nenhuma vendidos devido a ser fraude econômica. Se o resultado fosse de acordo com os padrões legais vigentes era liberado o lote para expedição.

Vale ressaltar que todas as atividades descritas acima tiveram acompanhamento da estagiária Amanda Simioni Machado, a qual participou dos procedimentos descritos juntamente com o FEA responsável pelas inspeções dos respectivos estabelecimentos.

3.3 ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE AVÍCOLA

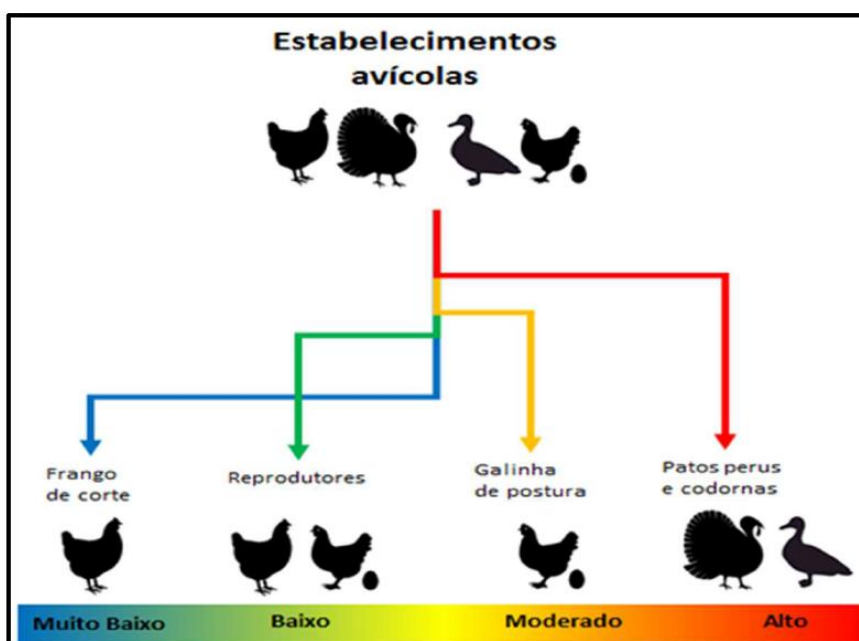
O Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) é um dos programas sanitários do SEAPDR, instituído pela Lei nº 12.731, de 27 de junho de 2007, promovendo o controle sanitário de estabelecimentos avícolas, com o objetivo de impedir a introdução e disseminação de doenças em plantéis comerciais de aves de produção, sendo elas principalmente Influenza Aviária e Doença de Newcastle.

A partir da implantação do plano de vigilância, foram estabelecidas metas para o plano de vigilância para os meses de junho a novembro de 2022 com propriedades sorteadas em todo o estado, divididas conforme sua Regional e consequentemente com sua IDA. Entre os estabelecimentos monitorados constavam granjas de frangos de corte, granjas de postura comercial, granjas de reprodução, estabelecimentos de criação de patos, perus e codornas, com capacidade de alojamento maior que 1000 aves, animais acima de trinta dias de vida e com permanência no local do núcleo em que estavam alojadas (exceto codornas com prazo mínimo de alojamento de quinze dias).

O grupo exclui criadores com fins de subsistência, ornamentais ou outros propósitos que não pertençam à cadeia industrial de produção de alimentos (carne e ovos).

Os aspectos de maior relevância para a categorização dos estabelecimentos eram conforme a susceptibilidade das espécies presentes, a duração do ciclo de produção dos animais, resistência a doença e o impacto das práticas de manejo, saúde e biossegurança (Figura 2).

Figura 2 – Tipos de estabelecimentos e categorias de risco da vigilância ativa na avicultura industrial



Fonte: BRASIL, 2020.

Eram coletadas amostras de onze aves adultas em cada propriedade incluindo amostras individuais de sangue, swabe de traqueia e swabe de cloaca para realização dos testes de PCR e Elisa para possível identificação de IA e DNC.

Após o FEA receber a lista de propriedades e fazer a verificação das granjas, o mesmo entrava em contato com o responsável pela mesma e agendando data para realização da coleta e vistoria da propriedade.

Caso uma das granjas sorteadas na amostragem estivesse desativada, despovoada ou a espécie de aves for diferente da esperada, uma nova granja era escolhida em substituição. Neste momento eram seguidos critérios de categoria de risco, mesma espécie e preferência de a granja estar no mesmo município ou no município vizinho.

Após coletas realizadas, o FEA responsável por cada IDA, preenchia um formulário online gerado pelo Epicollect5 que originava dois documentos da propriedade coletada (ANEXO F frente e verso). Após enviava o material coletado para a Regional Caxias do Sul, devidamente acondicionadas e com a devida documentação para envio ao nível central e posterior encaminhamento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Campinas (LFDA) com prazo de entrega de no máximo 96 horas.

Assim que realizado os testes no LFDA, eram postados os resultados das análises na Plataforma de Defesa Sanitária Animal do Rio Grande do Sul (PDSA). Caso o teste resulte-se positivamente para as cepas caracterizadas conforme grau de patogenicidade, o FEA abria relatório de investigação pelo SISBRAVET (Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias) retornando ao estabelecimento onde se obteve as aves positivas. Eram avaliados nesse protocolo os animais do lote, observando se havia presença de sinais clínicos neurológicos, respiratórios ou digestórios e presença de aves moribundas ou mortas. Levando em conta a biossegurança do local, após essa avaliação, caso os sinais citados acima não estivessem acontecendo o relatório era encerrado e investigação concluída imediatamente.

Caso o FEA em seu relatório de investigação, notasse mortalidade maior que 10% em até 72 horas, morte súbita das aves, presença de lesões e sinais clínicos, queda súbita igual ou maior que 10% na produção de ovos e aumento de ovos malformados em aves de reprodução e postura, era então executada a interdição da granja, isolamento dos lotes de animais, realizada nova coleta de amostras para diagnóstico laboratorial, rastreamento do ingresso e egresso dos animais nesta propriedade, investigação de vínculos epidemiológicos. Estando sujeito à eliminação total do lote após coleta de amostras como medida preventiva, evitando assim a possível disseminação do agente.

A Instrução normativa MAPA nº 50/2013 determina a notificação imediata obrigatória de qualquer suspeita de IA e DNC, que são as doenças-alvo da vigilância da Síndrome Respiratória e Nervosa das Aves (SRN). Esse é o componente de vigilância mais importante para a detecção precoce da IA e da DNC.

A investigação clínica e epidemiológica dos casos suspeitos deve ser realizada em prazo de até 12h pelo médico veterinário do serviço oficial de saúde

animal, cuja avaliação deverá definir a necessidade de colheita de amostras para diagnóstico laboratorial no laboratório nacional de referência LFDA/SP, conforme as definições de caso descritas nas respectivas Fichas Técnicas.

Caso houvesse a confirmação de IA e DNC seria aplicado medidas como a eliminação de todos os susceptíveis na unidade epidemiológica, destruição das carcaças e todos os produtos e subprodutos, inclusive resíduos de produção, aplicação de medidas de biossegurança, desinfecção e vazão sanitário após inclusão de animais sentinelas comprovando a ausência de circulação viral.

Só se obtinha encerramento dos focos de IA e DNC, após eliminação dos animais susceptíveis na unidade epidemiológica, comprovação de ausência de transmissão viral e conclusão dos procedimentos de vigilância nas zonas de emergência sanitária, conforme o plano de contingência para IA e DNC. (DEPARTAMENTO, IA, 2021; DEPARTAMENTO, DNC, 2021).

No Brasil, qualquer suspeita de IA e DNC, é de notificação obrigatória e imediata ao SVO, conforme definido na Instrução Normativa Mapa nº 50, de 23 de setembro de 2013. A confirmação de um foco requer aplicação das medidas de contenção e erradicação previstas no Plano de Contingência da doença conforme citadas acima.

3.3.1 Procedimento de colheita de amostras da vigilância ativa

Para minimizar possíveis riscos sanitários no trabalho de fiscalização aos estabelecimentos e coletas de amostras eram obedecidos os procedimentos usuais de biossegurança. Adotando boas práticas no processo de colheita, conservação e remessa de amostras onde isto constituía um dos principais fatores para o sucesso na obtenção de material para diagnóstico laboratorial. Durante o período de estágio, a estagiária participou dos procedimentos práticos de coleta e processamento de amostras biológicas de monitoramento de rebanhos de aves de produção.

3.3.1.1 Coleta de amostras

A coleta de sangue das aves era realizada por meio de punção da veia braquial que ficava localizada na face interna da coxinha da asa. (FIGURA 3). A ave era colocada em apoio lateral, depois era contida pelos membros inferiores e pescoço, após era levantada a asa com cuidado evitando fraturas ou lesões, e então era localizada muito superficialmente a veia ulnar onde era realizada a coleta do sangue. (FIGURA 4).

Utilizando material estéril evitando contaminação, era manuseada uma agulha 25X0,7mm e uma seringa de 5ml para cada animal individualmente, retirando aproximadamente 2,5mL de sangue que após coagulado, se obtinha entorno de 1,5mL de soro sanguíneo. Era armazenado 1mL de soro em um microtubo do tipo Eppendorf com sua devida identificação (número da propriedade e número da amostra individualmente para cada amostra de ave) onde após eram colocados em ordem de coleta em uma caixa criobox e congelados imediatamente a -20°C, enviava-os ao nível central e posteriormente ao laboratório para análise de PCR e ELISA buscando detectar os agentes de IA e DNC.

Figura 3 - Coleta de sangue na veia ulnar em galinha.



Fonte: BRASIL, 2022.

Figura 4 - Coleta de sangue na veia ulnar em peru



Fonte: Autora, 2022.

Para a coleta de swab de traqueia era utilizado um swab estéril com haste de plástico rayon, onde o mesmo era introduzido pelo bico da ave, sempre tracionando a língua, possibilitando que assim a traqueia seja projetada em direção à cavidade bucal, podendo então ser visualizada com facilidade para introdução da swab (FIGURA 5). Após coleta era verificado se no swab não havia resto de alimento, indicando assim que o mesmo foi introduzido no esôfago realizando assim uma nova coleta dessa ave.

Após coleta, era colocado o swab dentro de um tubo falcon de 50mL que continha dentro dele o meio BHI (Brain Heart Infusion) utilizado para conservação viral da amostra. Para a coleta das onze aves, eram utilizados dois tubos Falcon com BHI onde eram divididos em um deles cinco swabs e no outro seis swabs coletas.

Os tubos eram identificados com o código do produtor e número da amostra correspondente com a ave coletada, após eram armazenados em um pote de material biológico e dentro de uma caixa de isopor com gelo onde as amostras eram mantidas em temperatura de 6°C a 8°C até sua entrega ao nível central com direcionamento posterior ao laboratório para realização do teste Elisa e PCR buscando os agentes de IA e DNC.

Figura 5 – Coleta de swabe de traqueia de um peru



Fonte: Autora, 2022.

Para a coleta de amostras de swab de cloaca, era utilizado um swab estéril com haste de plástico rayon, introduzido na cloaca por movimentos circulares (FIGURA 6) e depois identificados e armazenados para transporte da mesma forma que a amostra anterior.

Figura 6 – Coleta de swabe de cloaca de um peru



Fonte: Autora, 2022.

4 FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTO INFORMAL DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, foi realizada uma ação de fiscalização em uma propriedade na cidade de Cambará do Sul, a partir de uma denúncia recebida pela Polícia Civil.

Durante a visita compareceram ao local dois FEAS da Regional Caxias do Sul juntamente com integrantes da Polícia Civil de Cambará do Sul, para cumprir mandado de busca e apreensão para verificação de denúncia de abate clandestino e venda de produtos de origem animal de forma irregular.

Foram encontrados, no local da vistoria, queijos, mel e carnes de diversas espécies (carne suína, bovina, ovina e de pato) sem indicação de procedência, sem rótulos e sem carimbos do serviço oficial. Os produtos estavam armazenados em sacolas plásticas e a identificação das espécies dos cortes cárneos estava em pedaços de papelão sem condições de higiene no armazenamento e temperatura. Conforme Decreto Estadual 39.688 de 30 de agosto de 1999 no seu artigo nº 133 parágrafo 2º, os produtos de origem animal devem ter indicação de procedência e de inspeção seja pela presença dos rótulos individuais ou pela presença de carimbos (no caso de grandes cortes de carne). Não tendo comprovação de origem de um produto, ele não pode ser destinado ao consumo humano, pois não pode ser atestada a saúde dos animais que o produziram ou e nem as condições de produção.

O mel e os queijos, encontravam-se armazenados perto de produtos químicos como raticidas, desinfetantes e água sanitária, sem indicação de procedência, e fora dos padrões sanitários e das normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

De acordo com a Lei nº 10.691/1996, em seu artigo 1º: “É obrigatória a inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, no Estado do Rio Grande do Sul.” (RIO GRANDE DO SUL, 1996).

Tendo sido constatada a existência da prática ilegal, infringindo o Artigo 227 inciso 3º do Decreto Estadual 53848 de 21/12/17, artigo 215 inciso 11º e 14º do mesmo Decreto, Lei Estadual 15.027/2017 em seus artigos 1º e 2º e também os artigos 6º, 8º e 18º parágrafo 6º, da Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de

Defesa do Consumidor), foram lavrados contra o autuado, os autos de infração (Anexo G) e apreensão e inutilização (Anexo H) devido por conta da comercialização de produtos de origem animal provenientes de local não registrado em serviço de inspeção oficial.

A totalidade de produtos de origem animal encontrados no local foi: 91 kg de carne congelada de diferentes espécies, 9 kg de carne de pato congelada, 25 kg de mel e 13 kg de queijo. O destino dos produtos foi determinado pela SEAPDR, o total de mel apreendido foi destinado à alimentação dos animais do Zoológico de Sapucaia do Sul e o restante dos produtos apreendidos foram encaminhados para inutilização na empresa Faros Industria de Farinha de Ossos LTDA, sendo destinados ao cozimento e fabricação de farinha para alimentação animal.

Figura 7 – A) condições de armazenamento higiênico-sanitárias inadequadas; B) Identificação das espécies dos cortes cárneos com papelão; C) Armazenamento dos cortes em sacolas plásticas; D) Utilização de garrafas pet com água congelada para “manutenção” de temperatura das carnes de forma totalmente inadequada;



Figura 8– E) Presença de coágulos de sangue em corte cárneo; F) Carne de pato congelada com armazenamento inadequado sem inspeção oficial; G) Quantidade total de mel sem inspeção oficial apreendido; H) Quantidade total de cortes cárneos e queijos sem inspeção oficial apreendidos.



Fonte: Autora, 2022.

5 VISTORIA OFICIAL PESA

Na tarde do dia três de agosto de dois mil e vinte e dois, na cidade de Pinto Bandeira foi realizada uma vistoria pelo FEA em uma granja de aves de postura comercial, que possuía cinco galpões de alojamento das aves, a visita agendada com o proprietário da granja e o RT (responsável técnico) do estabelecimento com uma semana de antecedência.

Foi realizada coleta individual de onze aves da propriedade contemplando sangue, swab de traqueia e cloaca para o programa PESA. Foi avaliado também durante a vistoria realizada a parte estrutural e a biosseguridade do estabelecimento onde foi constatada regularidade, significando que o estabelecimento apresentava regras mínimas de biosseguridade e estrutura conforme IN 56 de 04/12/2007 em seu Artigo 14:

As instalações dos Estabelecimentos Avícolas Comerciais deverão ser construídas com materiais que permitam limpeza e desinfecção e que os mesmos sejam providos de proteção ao ambiente externo, com instalação de telas com malha de medida não superior a 1 (uma) polegada ou 2,54 cm (dois centímetros e cinquenta e quatro milímetros), à prova da entrada de pássaros, animais domésticos e silvestres. (BRASIL, 2012).

Também citado nos incisos e parágrafos da IN 36/2012 Artigo 14 e 21:

III - manter áreas internas dos galpões e dos núcleos limpas e organizadas, sem resíduos de ração, água estagnada, ovos descartados, carcaças de aves entre outros, bem como evitar quaisquer condições que possam atrair e servir à formação de ninhos e abrigos às aves e demais animais silvestres; (BRASIL, 2012).

Ao final da vistoria, foi gerado um formulário online pelo sistema Epicollect5 denominado Form in Sisbravet e foi realizado o envio das amostras coletadas para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Campinas (LFDA) para realização de teste de PCR e ELISA para detecção de IA e DNC.

Os resultados laboratoriais das amostras constataram entre as onze amostras enviadas uma delas como positiva para o vírus da IA do tipo H1. (ANEXO I). Os vírus da IA conforme a ficha técnica da doença e podem ser de baixa patogenicidade (IABP) ou alta patogenicidade (IAAP), sendo que o subtipo H1 identificado na amostra se enquadra como IABP. (DEPARTAMENTO, 2021). Conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) do PESA, foi feito um novo

agendamento de vistoria na propriedade com o objetivo observação de sinais nervosos ou respiratórios nas aves, e condição de biosseguridade do local.

A nova vistoria foi realizada em doze de novembro, durante a qual foi realizada uma investigação clínica que gerou um novo formulário online Form in Sisbravet (ANEXO J), e não foram observadas alterações clínicas compatíveis com Síndrome respiratória e Nervosa das aves (SRN).

Contudo, durante a vistoria foi verificado que a granja apresentava problemas de biosseguridade que é um conjunto de medidas e procedimentos adotados visando a prevenção, controle e limitação de agentes patogênicos terem contato com as aves. (BIOSSEGURIDADE, [2008]).

Os problemas apontados pelo FEA referente a biosseguridade incluía controle inadequado de pragas, vegetação alta ao redor da granja e das cercas, má desinfecção das caixas d'água, aberturas nas telas de todos os galpões permitindo a entrada de pássaros nativos, composteira com inadequado armazenamento de conteúdo proliferando grande quantidade de insetos, não é adotado controle de moscas, acesso de aves silvestres ao interior dos galpões e acesso de bovinos e ovinos ao interior da área de biosseguridade o que gerou a solicitação de suspensão do registro conforme o laudo de vistoria complementar (ANEXO K).

Devido à suspensão do registro, a propriedade se tornou impossibilitada de receber ou enviar animais, contudo os ovos são liberados para venda. Para obter novamente o registro, a propriedade tem que realizar a manutenção e corrigir todos os pontos citados no laudo pelo FEA e após solicitar nova visita para liberação do registro de acordo com o POP do PESA, esclarece que:

“Caso o estabelecimento seja classificado como inapto terá o registro suspenso e terá que solicitar nova vistoria do SVO para retomá-lo. Neste ínterim será importante considerar a idade das aves alojadas, pois, caso estejam próximo do abate e por estar registrada, ter sido realizado o teste para a IN 20/2016 em laboratório interno, esta Coordenação aguardará a saída dos animais para modificar o status do registro, visando evitar transtornos para o abate. A IDA deverá monitorar a saída das aves e informar o PESA para que seja alterado o status para suspenso. Caberá ao RT da granja informar o FEA quando as correções tiverem sido realizadas e pedir nova vistoria, buscando o retorno do registro. Assim que a nova vistoria for realizada o formulário deve ser encaminhado ao PESA através do e-mail registrogranja@agricultura.rs.gov.br para a alteração do status.” (RIO GRANDE DO SUL, 2019).

Figura 9 – A) Abertura nas telas do galpão permitindo a entrada de pássaros ao aviário; B) Tela de isolamento superior com aberturas comprometendo a

biosseguridade do galpão; C) Tela de isolamento inferior solta permitindo a entrada de animais; D) Tela de isolamento superior com abertura permitindo a entrada de pássaros ao aviário; E) Interior da área de biosseguridade com pegadas de outros animais (bovinos e ovinos); F) Tela de isolamento inferior solta; G) Abertura na tela de isolamento lateral do galpão permitindo a entrada de pássaros ao aviário; H) Composteira com aves mortas e matérias em decomposição expostos diretamente ao ambiente.



Fonte: Autora, 2022.

6 CONCLUSÃO

O estágio curricular supervisionado obrigatório possibilitou vivenciar a rotina de defesa e de inspeção da fiscalização estadual agropecuária, onde foi possibilitado ampliar visões e desenvolver atenções específicas para toda cadeia produtiva de produtos de origem desde a barreira sanitária, abate, armazenamento e subprodutos bem como a fiscalização dos mesmos.

A importância do FEA fica evidente quando se trabalha em um ambiente deste, cheio de desafios e responsabilidades, sendo este o único profissional apto a fiscalizar e garantir a inocuidade dos produtos e a sanidade dos animais que ali se apresentam e a qualidade de seus subprodutos.

Já na vigilância do PNSA, ficou clara a importância do SVO para a prevenção da introdução das doenças tais como IA e DNC demonstrando assim a ausência de circulação viral em aves domésticas mantendo o Estado do Rio Grande do Sul e o país livre destas doenças. Além disso, a presença do SVO nestes locais é uma grande oportunidade para ações de comunicação de risco e educação, visando maior engajamento dos produtores para a notificação de suspeitas de doenças e mortalidade em aves.

Diante disto, estende-se a importância da atuação do SVO em todas as frentes da cadeia produtiva, garantindo produtos de origem animal de qualidade e de procedência, bem como a biossegurança prevenindo a disseminação de doenças e qualidade de vida animal em nosso Estado.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Antônio Eduardo Araújo et al. **Relatório de Rotas e Áreas de Concentração de Aves Migratórias no Brasil**. 3 ed. Cabedelo, PB: CEMAVE/ICMBio, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio_de_rotas_e_areas_de_concentracao_de_aves_migratorias_brasil_3edicao_2019.pdf. Acesso em: 7 nov 2022.

BIOSSEGURIDADE. **Embrapa**, Brasília, [2008]. Disponível em: <https://www.embrapa.br/qualidade-da-carne/carne-de-aves/producao-de-aves/biosseguridade>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BORDIGNON, B. et al. Influenza aviária: revisão de literatura. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS, 16 ed., 2017, Ourinhos, SP. **Anais [...]**. Ourinhos: FIO, 2017. Disponível em: http://www.cic.fio.edu.br/anaisCIC/anais2017/pdf/11_02.pdf. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. **Código de Proteção e Defesa do Consumidor e Legislação Correlata**. 5 ed. Brasília: Senado Federal, 2012. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496457/000970346.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020**. Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Brasília, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10468.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.468%2C%20DE%2018,de%20produtos%20de%20origem%20animal. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017**. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Brasília: DOU, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9013.htm. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 9.069, de 31 de maio de 2017**. Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Brasília: DOU, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9069.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%209.069%2C%20DE%2031,de%20produtos%20de%20origem%20animal. Acesso em: 7 nov. 2022

BRASIL. **Instrução Normativa nº 05, de 14 de fevereiro de 2017**. Dispõe sobre requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal.

Brasília, DF: DOU, 2017. Disponível em:

http://www.sice.oas.org/SME_CH/BRZ/IN_MAPA_05_2017_p.pdf. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. Instrução Normativa nº 11, de 6 de abril de 2020. Estabelece alterações pontuais em Instruções Normativas SDA ou Anexos de Instruções Normativas SDA, que regulamentam o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), Programa Nacional de Sanidade dos Suídeos (PNSS), Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), a fim de assegurar a manutenção da saúde pública, a atividade econômica pecuária e o abastecimento de produtos de origem animal à população, no contexto da situação de disseminação do COVID-19 e sua classificação mundial como pandemia e emergência de saúde pública de importância internacional. Brasília: DOU, 2020. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/14170210-instrucao-normativa-15035288-2-instrucao-normativa-11-de-6-de-abril-de-2020-1.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. Instrução Normativa nº 17, de 7 de abril de 2006. Aprova, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o território nacional, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa. Brasília: DOU, 2006. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202208/17083239-in17-2006-consolidada.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. Instrução Normativa nº 32, de 13 de maio de 2002. Aprova as Normas Técnicas de Vigilância para doença de Newcastle e Influenza Aviária, e de controle e erradicação para a doença de Newcastle. Brasília: DOU, 2002. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pnsa/imagens/IN32.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013. Altera a lista de doenças passíveis da aplicação de medidas de defesa sanitária animal, previstas no art. 61 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, publicado pelo Decreto n 24.548, de 3 de julho de 1934, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa. Brasília: DOU, 2013. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202207/29102949-21142605-in-50-2013-doencas-notif-obrig-9.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. Instrução Normativa nº 60, de 26 de abril de 2019. Dispõe sobre a autenticação de documentos por advogados ou contadores, consoante o § 3º do art. 63 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, incluído pela Medida Provisória nº 876, de 13 de março de 2019, bem como altera os Manuais de Registro, aprovados pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017. Brasília: DOU, 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instru%C3%87%C3%83o-normativa-n%C2%BA-60-de-26-de-abril-de-2019-85956624>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 100, de 2 de outubro de 2020.** Estabelecer as informações do formulário Boletim Sanitário e do formulário de controle de mortalidade e de recebimento das aves para abate na inspeção de aves. Brasília: DOU, 2020. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/14170411-instrucao-normativa-n-100-de-2-de-outubro-de-2020-boletim-sanitario.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Manual de colheita, armazenamento e encaminhamento de amostras.** Brasília: MAPA, 2020. Disponível em: <http://www.adaf.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/22.-MANUAL-DE-COLHEITA-ARMAZENAMENTO-E-ENCAMINHAMENTO-DE-AMOSTRAS-PNSA-2020.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano de contingência para Influenza Aviária e Doença de Newcastle.** Brasília, abr. 2013. Disponível em: https://www.defesa.agricultura.sp.gov.br/influenza-aviaria/plano-de-contingencia/Plano-de-Contingencia-Versao-1_4.pdf. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano de vigilância de Influenza Aviária e Doença de Newcastle 2022.** Brasília, Departamento de Saúde Animal, 2022. Disponível em: <http://www.adaf.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Plano-de-Vigilancia-de-IA-e-DNC-2022.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. **Normas técnicas de vigilância para Doença de Newcastle e Influenza Aviária e de controle e de erradicação da Doença de Newcastle.** Brasília, 2002. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/201708/21152709-in-32-13-de-maio-de-2002-anexo.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 275, de 16 de abril de 2021.** Altera o anexo da Instrução Normativa SDA nº 17, de 7 de abril de 2006, que aprova no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção de Influenza aviária e de controle e prevenção da doença de Newcastle. Brasília: DOU, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-275-de-16-de-abril-de-2021-314698805>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021.** Aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Brasília: DOU, 2021. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202109/16155951-portaria-n-365-de-16-de-julho-de-2021-portaria-n-365-de-16-de-julho-de-2021-dou-imprensa-nacional.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DEPARTAMENTO de saúde animal. **DOENÇA DE NEWCASTLE (DNC).** Ficha técnica. Brasília, 2021. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/fichas_tecnicas/ficha-tecnica-NEWCASTLE-maio-2021.pdf. Acesso em: 7 nov. 2022.

DEPARTAMENTO de saúde animal. **INFLUENZA AVIÁRIA (IA)**. Ficha técnica. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/14173301-ficha-tecnica-influenza-aviaria-maio-2021.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DEPARTAMENTO de Vigilância e Defesa Sanitária Animal. Apresentação. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. **Governo do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, [20??]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/vigilancia-defesa-sanitaria-animal>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DEPARTAMENTO de Vigilância e Defesa Sanitária Animal. Defesa Sanitária Animal (DSA). Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. **Governo do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, [20??]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/dsa>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DEPARTAMENTO de Vigilância e Defesa Sanitária Animal. DIPOA (Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. **Governo do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, [20??]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/divisao-de-inspecao-de-produtos-de-origem-animal-dipoa>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DEPARTAMENTO de Vigilância e Defesa Sanitária Animal. PESA (Programa Estadual de Sanidade Avícola). Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. **Governo do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, [20??]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/pesa>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DEPARTAMENTO de Vigilância e Defesa Sanitária Animal. PNEFA-RS (Programa de Vigilância para a Febre Aftosa). Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. **Governo do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, [20??]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/aftosa>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DEPARTAMENTO de Vigilância e Defesa Sanitária Animal. PROESO (Programa Estadual de Sanidade Ovina). Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. **Governo do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, [2022]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/proeso>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DOMINGUES, Rita Dulac. **O Serviço Veterinário Oficial e sua importância na Saúde Animal**. Porto Alegre, Ulbra, 2011. Disponível em: <https://docplayer.com.br/10265071-O-servico-veterinario-oficial-e-sua-importancia-na-saude-animal.html#:~:text=Respons%C3%A1vel%20pela%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20sa%C3%BAde,Animal%2C%20promovendo%20a%20sa%C3%BAde%20p%C3%BAblica>. Acesso em: 7 nov. 2022.

MINISTÉRIO da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Influenza aviária (IA)**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saudeanimal/programas-de-saude-animal/pnsa/influenza-aviaria-ia>. Acesso em: 7 nov. 2022.

OLIVEIRA, Ailton Carneiro de et al. **Relatório anual de rotas e áreas de concentração de aves migratórias no Brasil**. Cabedelo, PB: CEMAVE/ICMBio, 2016. Disponível em: https://ava.icmbio.gov.br/pluginfile.php/4592/mod_data/content/15185/DCOM_Miolo_Rotas_Migrat%C3%B3rias_2016_final.pdf. Acesso em: 7 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 52.434 de 26 de junho de 2015**. Regulamenta a Lei nº 13.467, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: DOE, 2015. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/201905/28115408-decreto-estadual-n-52-434-2015-regulamenta-a-lei-estadual-n-13-467-10.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Instrução Normativa SEAPDR Nº 36 DE 19/07/2021**. Estabelece a obrigatoriedade do cumprimento ao cronograma de análises oficiais e de combate à fraude em matérias-primas, produtos de origem animal e água de abastecimento, pelos estabelecimentos registrados na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA. Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202207/07143125-in-36-cronograma-analises-oficiais-dipoa.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 10.691, de 09 de janeiro de 1996**. Porto Alegre, 1996. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/legislacao/leis/474/>. Acesso em: 7 nov. 2022.


RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 12.731, de 26 de junho de 2007**. Institui o Programa de Sanidade Avícola no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre: DOE, 2007. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/201708/21150259-lei-12-731-grande-alta-definicao.PDF>. Acesso em: 7 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 13.467, de 15 de junho de 2010**. Dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado e dá outras providências. Porto Alegre: DOE, 2010. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/201708/21160106-lei-13-467-defesa.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.


RIO GRANDE DO SUL. **Procedimento operacional padrão para o PESA**. Porto Alegre: Programa Estadual de Sanidade Avícola, 2019. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/201910/03115451-pesa-2019-ultima-versao.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2022.

SECRETARIA da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Quem somos. **Governo do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, [2019-2022]. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/quem-somos>. Acesso em: 7 nov. 2022.

ANEXO A - PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO PLA 01


	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			DOCUMENTO	
				ANEXO XV-AB	
				VERSÃO MANUAL	
				3.0	
PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO – PLA 01					
ESTABELECIMENTO	Frigorífico Boi Gordo Ltda.	SIE	0000	DATA	00/00/0000
SEÇÕES VERIFICADAS	Seção de abate, seção de miúdos, seção de desossa, anexos			HORA	08h30
Frequência: Diária Legenda: X – Verificado, C – Conforme, NC – Não Conforme, NA – Não Aplicável e “-” / NO – Não Observado.					
POP VERIFICADO	VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS	VERIFICAÇÃO IN LOCO	VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL		
X	01 – Manutenção das Instalações e Equipamentos <i>Paredes da seção de abate/ equipamentos da seção dos miúdos</i>	1	NO		
X	02 – Ventilação <i>Teto da seção de abate e da desossa</i>	3	C		
X	03 – Iluminação <i>Protetores das luminárias da seção de abate</i>	C	C		
X	04 – Água de Abastecimento <i>Pia da sangria – cloro residual livre: 0,74ppm / pH: 6,9</i>	C	7		
X	05 – Águas Residuais <i>Piso da seção de abate</i>	4	C		
X	06 – Controle Integrado de Pragas <i>Anexos</i>	6	C		
	07 – Limpeza e Sanitização – PPHO -	HORA DA LIBERAÇÃO	-	NA	NO
X	08 – Higiene, Hábitos Higiênicos e Saúde dos Operários <i>Colaboradores da seção de miúdos</i>	5	5		
X	09 – Procedimentos Sanitários das Operações – PSO <i>Procedimentos de troca de faca na seção de abate</i>	C	NO		
X	10 – Controle de Matérias-Primas, Ingredientes e Material de Embalagens <i>Anexo – Depósito de embalagens primárias e etiquetas</i>	C	NO		
X	11 – Controle das Temperaturas <i>Seção de desossa</i>	2	C		
X	12 – Calibração e Aferição dos Instrumentos de Controle do Processo <i>Etiquetas de calibração dos termômetros móveis</i>	C	C		
X	13 – Testes Microbiológicos e Físico-Químicos <i>Análises de autocontrole do mês anterior</i>	NO	C		
X	14 – Abate Humanitário <i>Sinais de boa insensibilização / Tempo insensibilização e sangria</i>	C	C		
	15 – Rastreabilidade e Recall -	NO	NO		
X	16 – Treinamento de Funcionários <i>Ata de treinamento</i>	NO	C		
	17 – Controle de Fraudes -	NO	NO		
X	18 – APPCC <i>PCC 1B</i>	C	C		

Fonte: SEAPDR (2022).


	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		DOCUMENTO
	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		ANEXO XV-AB
	DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA		VERSÃO MANUAL
	DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		3.0
ITEM REALIZADO	DEMAIS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		
X	Coleta oficial <i>água + produto</i>		
X	Verificação de laudos de análises oficiais		
	Acompanhamento de produção para liberação de produtos		
	Entrega / Recebimentos de documentos		
	Análise prévia de projetos		
	Análise de rotulagem – Inspeção Local		
	Acompanhamento de Supervisão		
X	Outros: <i>Treinamento dos auxiliares (teórico e prático)</i>		
NC N°	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE E AÇÃO FISCAL	VERIFICAÇÃO	
1	<i>09h20 – Piso irregular na seção de miúdos, com formação de poças. Emitido RNC 001/20.</i>	-	
2	<i>09h30 - Temperatura acima de 16°C. Peças abaixo de 7°C. Retorno das peças à câmara fria. Seção interditada até atingir <16°C. 13°C - Liberada a retomada das atividades.</i>	C - 09h50	
3	<i>10h02 – Condensação no teto da área suja da seção de abate. Exaustor desligado. Abate interrompido. Abate liberado após a secagem do teto e acionamento do exaustor.</i>	C - 10h09	
4	<i>10h42 – Excesso de resíduos no piso na área suja da seção de abate. Solicitada a retirada dos resíduos.</i>	C - 10h44	
5	<i>10h51 – Observado colaborador com barba no interior da indústria, sem apontamento na planilha do CQ. Emitido RNC 001/20. Colaborador retirado da seção.</i>	C - 1h52	
6	<i>11h34 – Tela rasgada na janela do vestiário masculino. Emitido RNC 001/20.</i>	-	
7	<i>11h55 – CQ não está cumprindo a frequência de monitoramento do teor de cloro, conforme determinado no POP Água de abastecimento. Orientação ao CQ. Realizou imediatamente a medição do teor de cloro.</i>	C - 11h56	
OBSERVAÇÕES	<i>Lançamento das análises oficiais do mês corrente no SDA.</i>		
MÉDICO VETERINÁRIO (ASSINATURA E CARIMBO)	<i>Fulano de Tal</i> Fulano de Tal Fiscal Estadual Agropecuário CRMV RS 00000 IF 0000000/00 DIPOA/DDA/SEA/DR		
ESTABELECIMENTO* (RESPONSÁVEL / RT / CQ) *Caso necessário	<i>Monitor</i>	DATA	<i>00/00/0000</i>

Fonte: SEAPDR (2022).

ANEXO B - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE RNC

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				DOCUMENTO
					ANEXO VI-AB
					VERSÃO MANUAL 3.0
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE					
NÚMERO	001/2020	SIE	0000	DATA	00/00/0000
ESTABELECIMENTO	Frigorífico Boi Gordo Ltda.				
EMBASAMENTO LEGAL	Decreto Estadual nº 53.848/2017; Portaria SEAPI 406/2015				
ELEMENTO DE INSPEÇÃO	Itens 1 a 3 – Planilha de Fiscalização e planilhas de monitoramento do estabelecimento.				
ENUMERAR AS NÃO CONFORMIDADES DE ACORDO COM O ELEMENTO DE INSPEÇÃO E SUA RESPECTIVA AÇÃO FISCAL	<p>1 – POP 01 – Manutenção das instalações e equipamentos 1.1 – Piso irregular na área de produção (09h20). Ação Fiscal – Solicitado ação corretiva sobre a não conformidade.</p> <p>2 – POP 08 – Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários 2.1 – Presença de colaborador mal barbeado no interior da indústria e sem registro na planilha de monitoramento do dia (10h51). Ação Fiscal – Solicitada ação corretiva e ação preventiva, conforme determinado no plano descrito: “Colaborador deve se retirar do local, receber treinamento e após se barbear para continuar na produção.” O estabelecimento solicitou a retirada do colaborador da seção (10h52). O treinamento ficou para ser realizado no final do abate; foi somente realizada orientação verbal.</p> <p>3 – POP 06 – Controle integrado de pragas 3.1 – Tela rasgada na janela do vestiário masculino (11h34). Ação Fiscal – Solicitado ação corretiva sobre as não conformidades.</p>				
<i>Este documento é uma notificação por escrito da falha em atender às exigências regulamentares e pode resultar em adicional ação administrativa e legal. O estabelecimento deve cumprir as exigências elencadas, conforme o Decreto Estadual 53.848/17 de 21/12/17.</i>					
MÉDICO VETERINÁRIO (ASSINATURA E CARIMBO)	<i>Fulano de Tal</i> Fulano de Tal Fiscal Estadual Agropecuário CRMV-RS 00000 IF 0000000/01 DIPOA/DDA/SEAPDR				
ESTABELECIMENTO	<i>Beltrano da Silva</i>	DATA	<i>00/00/0000</i>		
<i>A resposta do estabelecimento deve conter a descrição das ações corretivas para cada não conformidade elencada, com suas respectivas datas de conclusões, ou seja, um Plano de Ação informando as ações imediatas e cronograma de ações planejadas. O documento com o Plano de Ação deverá ser entregue ao serviço oficial no prazo de até 7 (sete) dias úteis do recebimento deste documento.</i>					
VERIFICAÇÃO DAS AÇÕES TOMADAS PELO ESTABELECIMENTO	<p><i>1.1 – Prazo para piso: 00/00/0000 – em acompanhamento.</i></p> <p><i>2.1 – Ata de treinamento anexada – encerrado em 00/00/0000.</i></p> <p><i>3.1 – Tela trocada – encerrado em 00/00/0000.</i></p>				
MÉDICO VETERINÁRIO (ASSINATURA E CARIMBO)	<i>Fulano de Tal</i> Fulano de Tal Fiscal Estadual Agropecuário CRMV-RS 00000 IF 0000000/01 DIPOA/DDA/SEAPDR		DATA DE ENCERRAMENTO	<i>00/00/0000</i>	

ANEXO C – MODELO AUTO DE INFRAÇÃO



Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10796

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2022
 às 17 horas, no município de Bento Gonçalves
 a autoridade de fiscalização e defesa sanitária animal da
 Secretaria da Agricultura e Abastecimento abaixo nominada e assinada, tendo constatado a infração
 ao disposto no(a) Decreto nº 53.878 de 21 de dezembro 2017
 artigo 2.15 inciso XIII em que incorreu


por não apresentar os documentos
Termo de Auditoria nº 39/2019 e Termo de Auditoria
nº 007/2019 da Serviço de Inspeção Oficial

faz lavrar, contra o infrator, o presente auto, em 3 (três) vias, do qual se lhe entregará a 1ª para sua ciência,
 que fica convidado a apresentar por escrito, dentro de 15 dias, na CIVZ CISPOA, as explicações
 que julgar necessárias à sua defesa.

Matheus Massaru Goto Wirth M. S. Wirth
 Fiscal Estadual Agropecuario Médico Veterinário
 CRMV RS 13378 Matr: 3891640/01
 IF 3891540/01
 DIPOA/DDA/SEAPA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
 NOME: _____ NOME: _____
 IDENTIDADE: _____ IDENTIDADE: _____


 Assinatura do Responsável

NOME: IDENTIDADE: 103111104
 Ciente, em 27, 01, 22

ANEXO D - TERMO DE FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
 Departamento de Defesa Agropecuária
 Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 04/21

SUPERVISÃO REGIONAL: Caxias do Sul
MUNICÍPIO: Boa Vista do Sul
NOME DA EMPRESA: Laticínios Bio LTDA
Nº REGISTRO DIPOA: 345
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Fiscalização rotina
 coleta julho
 coleta produto suspenso
 Emissão RAR DS

Para proviana: coleta leite cru
 Ver análise CRP do silo

Boa Vista do Sul, 06 de julho de 2021.


 Assinatura do FEA
 Samuel Henrique Costa Dias
 Fiscal Estadual Agropecuário
 CRMV - RS 13373 IP 3891674/01
 DIPOA/DDA/SEAPA

Assinatura responsável pelo estabelecimento

ANEXO E – REQUISIÇÃO PARA ANÁLISE



REQUISIÇÃO PARA ANÁLISE DE CARNES Nº 604/821

Estabelecimento: RZ PRODOTTI LA DELIZIA LTDA
CISPOA: 821
Endereço: RODOVIA RST 350, 1010 - BAIRRO INTERIOR. CEP: 95335-000
Município: COTIPORA
Produto Coletado: COSTELA DEFUMADA DE SUÍNO
Nº Registro Produto: 0040
Data Produção e lote: ____/____/_____
Nº Lacre: _____

ANÁLISES SOLICITADAS	
MICROBIOLÓGICAS	FÍSICO-QUÍMICAS
Aeróbios mesófilos	ACIDEZ (ml em soluto alcalino normal por cento)
CLOSTRÍDIOS SULFITO REDUTORES A 40°C/g	AÇÚCARES TOTAIS (CARBOIDRATOS)
Clostridium perfringens	AMIDO
COLIFORMES TERMOTOLERANTES (a 45°C)	AMIDO (SOMATÓRIO COM CARBOIDRATOS TOTAIS)
Escherichia coli	ATIVIDADE DE AGUA
Estafilococos coagulase positiva	CARBOIDRATOS
Salmonella sp / 25 g	CARBOIDRATOS TOTAIS
	GORDURA
	ÍNDICE DE PERÓXIDO
	NITRATO
	NITRITO
	PROTEÍNA
	RELAÇÃO UMIDADE / PROTEÍNA
	RESÍDUO MINERAL FIXO
	TEOR DE CÁLCIO
	UMIDADE

Data e hora da coleta: ____/____/____ : ____
E-mail para envio do laudo: _____
Funcionário que realizou a coleta: _____
Tipo de produto: Resfriado Congelado Temperatura ambiente

Assinatura e carimbo

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1- As coletas oficiais devem ser realizadas ou acompanhadas por um funcionário do serviço oficial.
- 2- Marcar um "X" na coluna esquerda as análises que devem ser realizadas.
- 3- A amostra deve ser lacrada.
- 4- A amostra deve ser encaminhada ao laboratório juntamente com essa requisição.

ANEXO F – FORMULÁRIO ONLINE GERADO PELO EPICOLLECT5 (FORM IN SISBRAVET)

29/09/2022

Epicollect5 - VIGILANCIA INDUSTRIAL_PNSA

Entry: RS230 28/09/2022

UF	RS
Nome do município	Bento Gonçalves
Código IBGE do município	4302105
Código MAPA, enviado pelo DSA, ex.: DF001	RS230
Código da propriedade (registro na UVL)	
Nome do estabelecimento	
Nome do proprietário/responsável	
Código do produtor (CPF/CNPJ)	
Telefone da propriedade	
Propriedade selecionada ou substituta	Selecionada
Especie (caso haja mais de uma especificar no campo registro geral ao fim do formulário)	Galinha / frango
Categoria do estabelecimento	Corte
Número de núcleos	1
Capacidade de alojamento	46200


<https://live.epicollect.net/project/Vigilancia-industrial-pnsa/data>

1/3

Fonte: Epicollect5 (2022).

29/09/2022

Epicollect5 - VIGILANCIA INDUSTRIAL PNSA

ento da propriedade	
Data da colheita	28/09/2022
Geolocalização	
Informações sobre as amostras colhidas	15
Houve vacinação contra a DNC no estabelecimento	Nao
Quais os nucleos vacinados	
Foto de um dos galpões amostrados (que reflita a biosseguridade do local)	
Registro da vistoria geral do estabelecimento e observacoes	Foram solicitadas adequações em relação as boas práticas de biosseguridade na granja principalmente referente limpeza de cercas e vegetação ao redor As aves não apresentavam nenhum sinal clínico de enfermidades
Nome do Medico Veterinario Oficial responsável pela colheita	Willian Augusto Smiderle
CPF do Medico Veterinario Oficial responsável pela colheita	80610218034
Nome do fornecedor das informações	

<https://live.epicollect.net/project/vigilancia-industrial-pnsa/data>

2/3

Fonte: Epicollect5 (2022).

ANEXO G – AUTO DE INFRAÇÃO FISCALIZAÇÃO CAMBARÁ DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO

Série **A** Número **05879**

02 - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR/EMPRESA INFRATORA
NOME: [REDACTED]

03 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE OCORRÊNCIA
[REDACTED] U.F. **RS**

DATA **06/10/2022**
UF **RS** HORA **15:30**

04 - IDENTIFICAÇÃO DAS(ES) ESPÉCIE(S) ENVOLVIDA(S)

<input type="checkbox"/> BOVINA (gr. unid.)	QUANTIDADE	<input type="checkbox"/> BUBALINA (gr. unid.)	QUANTIDADE	<input type="checkbox"/> EQUÍDEA (gr. unid.)	QUANTIDADE	<input type="checkbox"/> AVÍCOLA (gr. unid. - lote de 1000)	QUANTIDADE	<input type="checkbox"/> OUTRA (gr. unid. - lote de 1000)	QUANTIDADE
<input type="checkbox"/> OVINA (gr. unid. - lote de 5)	QUANTIDADE	<input type="checkbox"/> CAPRINA (gr. unid. - lote de 5)	QUANTIDADE	<input type="checkbox"/> SUÍDEA (gr. unid. - lote de 5)	QUANTIDADE	<input type="checkbox"/> AQUÁTICOS (gr. unid. - lote de 1000)	QUANTIDADE	<input type="checkbox"/> POA	QUAL?

05 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Capítulo VII, Seção II do Decreto Estadual nº 52.434/2015 (art. 12º, inc. I da Lei Estadual nº 13.467/2010):

<p>Art. 32º <input type="checkbox"/> não efetuar cadastro/atualização cadastral de propriedade (art. 5º inc. VII, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. III, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 33º <input type="checkbox"/> não declarar o inventário dos animais ou fazê-lo de forma divergente do saído real (art. 5º inc. IV, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. V, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 34º <input type="checkbox"/> não manter inventário atualizado nos prazos e formas estabelecidos (art. 5º inc. IV, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. V, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 35º <input type="checkbox"/> não informar, comprovar ou executar medidas nos prazos estipulados pelo SVO (art. 5º inc. IV, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. II, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 37º <input type="checkbox"/> ocultar enfermidades de notificação obrigatória (art. 5º inc. II, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. IV, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 38º <input type="checkbox"/> dificultar/impedir ações de defesa sanitária animal (art. 5º inc. III, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. VI, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 40º <input type="checkbox"/> não comprovar a execução de vacinação obrigatória dentro do prazo (art. 5º inc. V, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. XI, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 41º <input type="checkbox"/> impedir a destruição/sacrifício de animais reagentes positivos (art. 5º inc. I, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. I, do Dec. Est. 52.434/2015)</p>	<p>Art. 42º <input type="checkbox"/> transitar sem a documentação de trânsito animal e zoonosológica (art. 11º §1º e 2º, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. VII, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 43º <input type="checkbox"/> receber animais sem documentação de trânsito animal e zoonosológica (art. 5º inc. VI, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. VIII, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 47º <input type="checkbox"/> operar estabelecimento não cadastrado de subprodutos e resíduos de POA (art. 5º, par. único, Lei Est. 13.467/2010 E art. 21º, inc. II, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 49º <input type="checkbox"/> fornecer/armazenar/transportar produtos veterinários em condições inadequadas (art. 10º, Lei Est. 13.467/2010 E art. 21º, inc. VI, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 50º <input type="checkbox"/> não fornecer dados de estoque de produtos veterinários requeridos (art. 10º par. único, Lei Est. 13.467/2010 E 21º, inc. III, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 52º <input type="checkbox"/> empresa ou entidade promotora de evento não cadastrada (art. 7º inc. I, Lei Est. 13.467/2010 E 22º, inc. I, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 53º <input type="checkbox"/> realizar evento de concentração de animais não autorizado (art. 6º, Lei Est. 13.467/2010 E 22º, inc. II, do Dec. Est. 52.434/2015)</p> <p>Art. 55º <input type="checkbox"/> ingressar ilegalmente com animais no Estado (art. 11º §1º e 2º, Lei Est. 13.467/2010 E 18º, inc. VII, do Dec. Est. 52.434/2015)</p>
--	---

Outros enquadramentos:

Lei Est. Fed. nº **15.027/2017** Decreto Est. Fed. nº **25 5348/14** Instr. Norm. Est. Fed. nº

Enquadramento: **Art 1º - 2º** Enquadramento: **Art 25, inc XI e XIV** Enquadramento:

06 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO (obrigatória quando assinalado "outros enquadramentos"):

comercializar produtos de origem animal provenientes de local não registrado em serviço de inspeção oficial.

07 - PENALIDADE

po 1) ntidade inicial de UPF:	CÁLCULO DA MULTA
po 2) sinal de UPF por unidade:	(Campo 5) Campo 2 x Campo 3:
po 3) total de unidades:	(VALOR TOTAL DA MULTA EM UPF) Campo 1 + Campo 5:

08 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR

Samuel H. C. Das
(ASSINATURA)
IF **3891674/01**
MÉDICO VETERINÁRIO

1ª Nome **Giovanna Okana Suzin**
IF **4448790/01**

2ª Nome _____
CPF IF


Data da ciência: **06/10/2022**

do Decreto Estadual nº 52.434/2015, a partir da ciência da atuação, é permitida a apresentação de defesa ao órgão de Defesa Sanitária Animal, no prazo de 30 dias, contados a partir da ciência da atuação, para o infrator do Serviço Veterinário Oficial, devendo a mesma ser protocolada pelo interessado na Unidade Local da circunscrição onde ocorreu o Auto de infração, ou na Unidade Local de seu cadastro, conforme art. 64º §1º. A não apresentação do recurso, bem como do comprovante de pagamento da multa, acarretará o processo para inscrição no Cadastro de Inadimplentes ou para a dívida ativa do Estado do Rio Grande do Sul e para a Procuradoria-Geral do Estado, conforme art. 70º do regulamento. Aos infratores de outras legislações, para apresentação de defesa, deverão ser observados os prazos estabelecidos em cada legislação.

ANEXO H – AUTO DE APREENSÃO FISCALIZAÇÃO CAMBARÁ DO SUL

01 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA	
Série	Número
A	01810
AUTO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO	
CONFORME DESCRITO NO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE <u>A</u> NÚMERO <u>05679</u>	
EMITIDO EM: <u>06/10/2022</u>	<input type="checkbox"/> SIF <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> CISPOA
02 - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> APREENDI E/OU <input checked="" type="checkbox"/> INUTILIZEI	
02 - ENQUADRAMENTO LEGAL	
<input checked="" type="checkbox"/> ARTIGO(S) 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223 DO DECRETO ESTADUAL 53.848/2017- 227 <u>meo III do Decreto estadual 53848 de 21/12/17</u> (produtos)	
<input type="checkbox"/> ARTIGO 57 INCISOS IV OU V DO DECRETO ESTADUAL 52.434/2015 (animais)	
02 - DESCRIÇÃO DOS ITENS/PRODUTOS/ANIMAIS APREENHIDOS E/OU INUTILIZADOS:	
Aproximadamente 91 Kg de carne de diferentes espécies (bovino, suíno, ovino) - 9 Kg de carne de pato congelada - 25,25 Kg de mel - 13,200 Kg de queijo	
DATA <u>06/10/2022</u> UF _____ HORA <u>15:30</u>	
DOM _____ MUNICÍPIO <u>CAMBARÁ DO SUL</u>	
06 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR	
<u>Samuel H. C. Dias</u> (ASSINATURA)	
Ident. Func: <u>389/674/01</u> MÉDICO VETERINÁRIO	
07 - IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS (opcional)	
1ª _____ (ASSINATURA) Nome _____	2ª _____ (ASSINATURA) Nome _____
<input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> IF _____	<input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> IF _____
08 - IDENTIFICAÇÃO	
Nome: _____ CPF: <u>681 895 590 87</u>	
PLACA DO VEÍCULO (quando houver): _____ Data da ciência: <u>06/10/2022</u>	

ANEXO I – LAUDO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL


 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - DTEC COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL		01 - LABORATÓRIO Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP Rua Raul Ferrari s/n, Jd. Sta. Marcelina Campinas/SP - CEP: 13.100-105 CNPJ: 00.398.895/0047-08 Fone: (19) 3254-2329 Email: diab.09-4p@agro.gov.br		RELATÓRIO DE ENSAIO Certificado Final	
Diagnóstico Animal		02 - SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA Secretaria da Agricultura Pecuária, Agronegócio e Irrigação - SEAPI-RS Avenida Getúlio Vargas - 1384 - Sala 11 - Menino Deus - Porto Alegre - RS		03 - RIB. LABORATÓRIO DIA 1657/22	
04 - FORMULÁRIO DE ENVIO RB293		05 - LAJRE NI	06 - DATA COLHEITA DOS ITENS DE ENSAIO 03/08/2022	07 - PROCESSO/AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO NA	08 - RESPONSÁVEL PELA COLETA Não informado
09 - TIPO DE AMOSTRA COLHIDA Soro Sanguíneo, Suabe de Cloaca, Suabe de Traquéia			10 - AVE VACINADA PARA (DATA VACINAÇÃO) Salmonela: - Newcastle: -		
11 - PÍSICO - Pírio Bandeira (Benito Gonçalves) - RS - BRASIL		12 - TIPO DE VIGILÂNCIA: Ativa - Industrial 13 - TIPO DE EXPLORAÇÃO AVES: Postura comercial	14 - ESPÉCIE Galinhas	15 - IDADE -	
16 - EMPRESA -		17 - LOTE NA	18 - NÚCLEO NA		
19 - DATA E HORA DE RECEBIMENTO DOS ITENS DE ENSAIO 18/08/2022 8:45		20 - CONDIÇÃO DOS ITENS DE ENSAIO NO RECEBIMENTO Adequada Temperatura: 4,0 °C		21 - DATA INÍCIO DA ANÁLISE 23/08/2022	22 - DATA TÉRMINO DA ANÁLISE 01/09/2022
23 - ENSAIO ELISA IAV* HI anticorpos Influenza Aviária* RT-qPCR IAV RT-qPCR NDV-M		24 - RESULTADO POSITIVO 1/11 POSITIVO 1/1 NEGATIVO 4/4 NEGATIVO 4/4	25 - MÉTODO MET DIA/001/001 MET DIA/018/001 MET DIA/008/001 MET DIA/005/001	26 - LEGISLAÇÃO OIE Terrestrial Manual, 2021 OIE Terrestrial Manual, 2021 OIE Terrestrial Manual, 2021 OIE Terrestrial Manual, 2021	
27 - COMENTÁRIOS ELISA IAV - Teste realizado utilizando kit de ELISA multiespecie Biochek. HI anticorpos Influenza Aviária - HI realizado para os subtipos de Influenza de H1 ao H16, utilizando antígenos e antissoros produzidos pelo NVSL, exceto o H12, já que utilizou-se o antígeno produzido pelo IZSVe. HI anticorpos Influenza Aviária - Amostra de SORO SANGUÍNEO (RS283-01-06): Foram encontrados anticorpos para o subtipo H1 (1:32).					
28 - OBSERVAÇÕES - Os campos com título em <i>itálico</i> referem-se a informações fornecidas pelo cliente. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.					
Responsável pelo Laboratório: Documento assinado eletronicamente por DILMARA REISCHAK, AUDITOR(A) FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO, Matrícula SIAPE n° 1307474, RT DIA/DIAB/LFDA-SP, em 01/09/2022, às 15:30: 54, conforme horário oficial de Brasília. CÓDIGO DE CONTROLE: 0422D530-B0B7-4A34-A915-33F475795D18 DATA DE EMISSÃO: 01/09/2022 15:31:00					
FIM DO DOCUMENTO					
Este Relatório Oficial de Ensaio somente deve ser reproduzido completo e a sua reprodução parcial deve ser previamente autorizada pelo laboratório.					

ANEXO J – FORMULÁRIO ONLINE GERADO PELO EPICOLLECT5 (FORM IN SISBRAVET)

02/09/2022 11:40

Epicollect5 - VIGILANCIA_INDUSTRIAL_PNSA

Entry: 03/08/2022


UF	RS
Nome do município	Pinto Bandeira
Código IBGE do município	4314548
Código MAPA, enviado pelo DSA, e x.: DF001	RS293
Código da propriedade (registro na UVL)	
Nome do estabelecimento	
Nome do proprietário/responsável	
Código do produtor (CPF/CNPJ)	
Telefone da propriedade	
Propriedade selecionada ou substituta	Selecionada
Especie (caso haja mais de uma especificar no campo registro geral ao fim do formulário)	Galinha / frango
Categoria do estabelecimento	Postura comercial
Número de núcleos	1
Capacidade de alojamento da propriedade	16000
Data da colheita	03/08/2022
Geolocalização	-29.097722, -51.408888
Informações sobre as amostras colhidas	15
Houve vacinação contra DNC no estabelecimento	Sim
Quais os núcleos vacinados	1
Foto de um dos galpões amostrados (que reflita a biossegurança do local)	
Registro da vistoria geral do estabelecimento e observações	Giraja composta por 5 galpões As aves não apresentavam sinais de alterações significativas de nota Adequado as regras mínimas de biossegurança com algumas ressalvas
Nome do Médico Veterinário Oficial responsável pela colheita	Willian Augusto Smiderie
CPF do Médico Veterinário Oficial responsável pela colheita	80610218034
Nome do fonecedor das informações	Willian Augusto Smiderie

<https://five.epicollect.net/project/vigilancia-industrial-pnsa/data?restore=1>

1/3

Fonte: Sisbravet (2022).

ANEXO K – LAUDO DE INSPEÇÃO FÍSICA E SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA CENTRO DE DEFESA SANITÁRIA E ZOOVETERINÁRIA LABORATÓRIO DE DEFESA ZOOVETERINÁRIA RUA DO BARRIO SERRA DO SOUTO, 1111 - 11111-900		DDA DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LAUDO DE INSPEÇÃO FÍSICA E SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO AVÍCOLA - IN 56		
COMPLEMENTAR		
Motivo: <input type="checkbox"/> PARECER DESFAVORÁVEL (INAPTO - Vistoria Anterior); <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO: Especificar: <u>RENOVAÇÃO</u>		
LAUDO COMPLEMENTAR Actual (Equivalente à): <input type="checkbox"/> 2ª VIS. ÚNICA; <input type="checkbox"/> 3ª VIS. ÚNICA; <input type="checkbox"/> 1 VIS. ÚNICA; Especificar: _____		
1. Dados do Estabelecimento		
NOME DO PRODUTOR (ES):	[REDACTED]	
CPF DO PRODUTOR:	[REDACTED]	
PROFUNDIDADE RURAL:	<u>LOCUS DO RIGON</u>	
ESPECIE ANIMAL (DISTRIBUIÇÃO / NÚMERO):	<u>1000 GALINHAS</u>	MERCADO: <u>PUNTO BANDEIRA</u>
Nº DO PROCESSO DE REGISTRO	0 0 6 3 0 4 - 2 0 . 0 2 1 1 4 - 4	
2. Informações da Vistoria "Anterior":		
DATA DA ÚLTIMA VISTORIA ANTERIOR:	<u>NÃO INFORMADO</u>	
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA ANTERIOR:	[REDACTED]	
LOCAL DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA ANTERIOR:	<u>BENTO GONÇALVES</u>	
RELAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DA VISTORIA ANTERIOR:	<ol style="list-style-type: none"> 1. PRESENCIA DE MÃO ALTO E "CASCARAS" EM TODA A GRANJA, PRINCIPALMENTE ENTORNO DO "PUNTIRO" 2. O GALPÃO DENOMINADO "PUNTIRO" DEVE SER LIMPO 3. MIZANO É DESINFETADO E AS SUPERFÍCIES PINTADAS 4. PARA PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO ADEQUADA. 5. PROVIDENCIAR LIMPEZA NAS COUROS D'ÁGUA 6. NÃO HÁ CONSERVAÇÃO NA CIRCULAÇÃO DA ÁGUA 7. DOCUMENTOS DE CONTROLE DE CLORÇÃO FOMOS 8. PRESENCIA DE ABERTURAS NAS TELAS DE ISOLAMENTO 9. DE TODOS OS GALPÕES CONVENCIONAIS 	
CONSERVAÇÃO	<p>CASO NECESSÁRIO, LER TAMBÉM O VERSO DESTES LAUDOS, E DEVE INCLUIR QUASQUER OBSERVAÇÕES, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. ASSINAR, SEUS NOME, TANTO O AVISO / FEA, COMO O NOME DEVERÃO CARIMBAR E ASSINAR ADICIONALMENTE, NO VERSO DO FORMULÁRIO, SEM DEIXAR IDENTIFICAR ESTA CONDIÇÃO, ASSINANDO O ASSINO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SEGUIR NO VERSO.</p>	
3. Vistoria "Atual" / Parecer:		
3.1. <input type="checkbox"/> AS PENDÊNCIAS ÚNICAS INFLUENCIAM A RESOLUÇÃO E A GRAMA ESTÁ ADEQUADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
3.2. <input type="checkbox"/> AS PENDÊNCIAS FORAM PARCIALMENTE RESOLVIDAS. (Circular nº 1) correspondente a pendência ainda em aberto, no quadro seguinte.		
3.3. PARECER FINAL (LAUDO): <input type="checkbox"/> FAVORÁVEL ao Registro; <input checked="" type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL (Inapto);		
4. Validação: Emissor Do Laudo Complementar (Responsável Pela Vistoria)		
NOME DO FISCAL AGROPECUÁRIO (AV):	<u>JEFFERSON BARCELLOS MORAIS</u>	
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA:	<u>GARIBOLDI</u>	
SE O FISCAL ESTIVER PRESENTE NA VISTORIA:	<u>O FISCAL NÃO ACOMPANHOU A VISTORIA</u>	
TIPO DE ASSINATURA: →	MVRT	SVO (FEA/MVO)
DATA:	<u>12/09/2022</u>	 <p>Fiscal Estabelecimento Agropecuario - Nº 200/005101 MANTENEDOR: CRMV-RS/144</p>

- AS TELAS DE ISOLAMENTO FICAM ~~PRETAS~~ SOLTAS NA PARTE INFERIOR
- PRESENÇA DE PASSAROS NO INTERIOR DOS GALPÕES
- ~~PRESENÇA~~ ACESSO DE ANIMAIS (BOVINOS E OVINOS) NA ÁREA DE BIOSSEGURIDADE
- PROVIDENCIAR UM ÚNICO ACESSO À GRANJA, SENDO PERMITIDO APENAS UM PORTÃO NO FUNDO DA ÁREA PARA A RETIRADA DO ESTERCO
- MANEJO INADEQUADO DA COMPOSTEIRA
- CONTROLE DE ROEDORES É INEFICAZ
- NÃO HÁ CONTROLE DE MOSCAS
- ELIMINAR ÁREAS COM ÁGUAS PARADAS NO ENTORNO DOS GALPÕES BEM COMO CHORUMEIS DE ESTERCO ACUMULADOS NO AMBIENTE
- RETIRAR TODOS OS ENTULHOS AO REDOR DOS GALPÕES E ELIMINAR O LOCAL DESTINADO A ARMAZENAMENTO DE TÁBUAS VELHAS
- PROVIDENCIAR LOCAL ADEQUADO, NA GRANJA, PARA ARMAZENAMENTO DE TRACICIDAS, DESINFETANTES E CLORO.

Fonte: SEAPDR (2022).